

PAR. 1046/75 - CTG - Aprov. em 19-3-75
Comunicado ao Conselho Pleno me 2-4-75

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PRESIDENTE PRUDENTE — Proc. CEE 1531/75

Reestruturação de Cursos

Relatora: Cons.^a Amélia Americano
Domingues de Castro

I — RELATÓRIO

1. Histórico

O senhor Vice-Diretor em exercício da FFCL de Presidente Prudente encaminhou à consideração da CESESP, para fins de apreciação por este Conselho Estadual de Educação, proposta de reestruturação dos cursos da Faculdade elaborada em consequência dos estudos procedidos em conjunto por aquela Coordenadoria e por representantes dos Institutos Isolados de Ensino Superior do Estado. Indica, previamente, os princípios que presidiram ao processo de reformulação dos cursos.

2. Fundamentação

Tratando-se de mais um processo de reestruturação que segue as diretrizes adotadas para o conjunto dos Institutos Isolados, deixamos de repetir a fundamentação que consta de processos análogos, e que já é do conhecimento dos Senhores Conselheiros.

3. Projeto de reestruturação

3.1 Situação atual dos cursos

A FFCL de Presidente Prudente mantém os seguintes cursos:

a) **Licenciaturas plenas:**

- Matemática — Reconhecido pelo Decreto Estadual n. 49.973/68.
- Ciências Sociais — Reconhecido pelo Decreto Estadual n. 49.973/68.
- Geografia — Reconhecido pelo Decreto Estadual n. 44.527/65.
- Pedagogia — Reconhecido pelo Decreto Estadual n. 44.527/65 — com habilitações em:
Orientação Educacional, Administração Escolar para exercício em

escolas de 1.º e 2.º graus, Supervisão Escolar para exercício em escolas de 1.º e 2.º graus, Ensino das disciplinas e atividades práticas dos cursos normais.

- b) Licenciatura para exercício no ensino de 1.º grau

— **Ciências** — Reconhecido pelo Decreto Federal n. 73.451/74

3.2. Modificações projetadas

A proposta de modificação estrutural envolve:

- a) **Campo de Ciências** — atualização conforme Resolução CFE n. 30/74, com a conversão das licenciaturas atuais em Ciências (1.º grau) e licenciatura (plena) em curso de Ciências com habilitação em Matemática.

As outras habilitações serão objeto de futura instalação.

- b) **Campo de Estudos Sociais** — Instalação da licenciatura em Estudos Sociais (1.º grau) a partir da reestruturação das licenciaturas plenas já em funcionamento e reconhecidas: Geografia e Ciências Sociais. A habilitação em Educação Moral e Cívica e outros cursos da mesma área ou afins, como os de História e Filosofia, são projetos futuros da Faculdade.

- c) **Campo de Educação** — Reestruturação do curso de Pedagogia (já afeiçãoado ao Parecer CFE n. 252/69 e Res. 2/69). Não haverá aumento imediato de habilitações, embora para o futuro a Faculdade pretenda implantar a de Inspeção Escolar para exercício em escolas de 1.º e 2.º graus.

3.3 Carga horária e currículos

- a) **Ciências**

Formação geral básica (conteúdo) — 1740 horas/aula

Formação pedagógica integrada — 1.º grau — 300 horas/aula

Optativas (orientadas para habilitação)

Cada "bloco" — 390 horas/aula

Total — licenc. de 1.º grau — 2430 horas/aula

Licenciatura plena (habilitação) total — 3240 horas/aula

(Incluindo 450 horas de matérias pedagógicas)

Bacharelado — em Matemática — Total 2835 horas/aula

- b) **Estudos Sociais**

Curso de Estudos Sociais:

Formação geral básica (conteúdo) — 1.395 horas/aula

Formação pedagógica integrada (1.º grau) 300 horas/aula
Optativas (orientadas para habilitação ou outros cursos plenos) — 330 horas/aula
Total — licenc. de 1.º grau — 2.025 horas/aula
Licenciatura plena — Geografia — total — 2.700 horas/aula
Bacharelado — Geografia — total 2.705 horas/aula
Licenciatura plena Ciências Sociais — total — 2.700 horas/aula
Bacharelado Ciências Sociais — 2.910 horas/aula

c) Pedagogia

Parte comum às habilitações (incluindo optativas) 1.650 horas/aula

Habilitações — Orientação Educacional — 2.250 horas/aula

Administração Escolar — 2.190 horas/aula

Supervisão Escolar — 2.190 horas/aula

Ensino das disciplinas e atividades práticas dos cursos normais — 2.250 horas/aula.

3.4. Outras informações

Do processo constam, ainda, os seguintes documentos:

- Projeto de modificações da estrutura departamental
- Carga horária dos docentes (atual e prevista)
- Estrutura básica de integração curricular
- Encaminhamento da CESESP ao Conselho Estadual de Educação
- Projeto de anexo ao Regimento
- Documentos básicos.

4. Apreciação da relatora

No campo de Ciências, o reajuste se faz conforme a Resolução CFE n. 30/74. A Faculdade já tem curso de Ciências (1.º grau) e licenciatura plena em Matemática, reconhecidos. Não se propõe a imediata implantação de outras habilitações. Em processo simplificado deverá submeter a este Conselho o comprovante de eventuais acréscimos (pessoal, instalações, equipamentos). Uma vez aprovadas as modificações, reconhecido ficará o curso, devendo seguir ao Poder Executivo Federal solicitação para que seja efetivada a medida.

No setor de Estudos Sociais, considerando-se neste integrado o curso de Ciências Sociais (conforme decisão deste CEE), a reestruturação faz alterações internas no currículo dos cursos. Geografia e Ciências Sociais, ainda licenciaturas

plenas, terão parte inicial idêntica, também coincidente com o currículo da licenciatura de 1.º grau em Estudos Sociais.

Tratando-se da reestruturação de dois cursos já em funcionamento e da instalação da correspondente licenciatura de 1.º grau, propomos a aprovação do anexo ao Regimento que retrata as mudanças curriculares.

No campo de Educação são mínimos os reajustes curriculares procedidos, todos obedecendo às normas em vigor. Não se acrescenta, de imediato, nova habilitação ao curso. Nada se objeta ao reajuste, configurado no anexo ao Regimento.

Os currículos e cargas horárias estão de acordo com as normas vigentes, em todos os cursos examinados.

CONCLUSÃO

Somos favoráveis à aprovação, nos termos deste voto, do projeto de reestruturação dos cursos de ciências (com habilitação em Matemática), Geografia, Ciências Sociais e Pedagogia (licenciaturas plenas) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, consubstanciada no Anexo ao Regimento juntado a este Processo.

Somos favoráveis à aprovação da imediata implantação da licenciatura de 1.º grau em Estudos Sociais por se tratar da reestruturação de cursos já existentes, sem prejuízo do encaminhamento ao Poder Executivo Federal do Processo referente à autorização de seu funcionamento.

A conversão dos cursos de Ciências e Matemática deverá ser efetivada nos termos da Indicação CFE n. 51/74.